DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4
Aviso de Esclarecimento	4
PODER LEGISLATIVO DE MARAU	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4
Atos de Pessoal	5
Nomeação de servidor	5
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 446, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 – RH.

NOMEIA Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. NOMEAR Grasiela da Silva Fernandes, matrícula funcional nº 62429, no cargo de Chefe de Serviço, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

2. O Chefe de Serviço nomeado no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo Comissionado CC-1.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 21 dias do mês de agosto de 2020

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020.

Dispõe sobre as atividades político-partidárias e propaganda eleitoral no âmbito da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina as condutas a serem observadas em face das eleições do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de o Executivo bem orientar os seus servidores para a fiel observância da legislação eleitoral com vista a assegurar igualdade de tratamento entre todos os que concorrem ao pleito do ano de 2020;

DETERMINA:

Art. 1o É expressamente vedado aos agentes políticos:

I – afixar ou permitir a afixação de material que veicule propaganda eleitoral em todo e qualquer órgão e entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

II – distribuir ou permitir a distribuição, no âmbito das repartições públicas municipais, de material que veicule propaganda de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito deste material, ressalvado quando ocorrer a hipótese do artigo 4º desta Ordem de Serviço;

III – transportar, nos veículos oficiais, próprios, locados pelo município, ou provenientes de convênios ou contratos com outros níveis do poder público ou com entidades de caráter privado que sirvam, a qualquer título, à Administração Municipal, material que veiculo propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;

IV – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017
www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

de convenção partidária;

V – usar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços, custeados pela Administração Pública, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que a integram, tais como INTERNET, correio eletrônico, fax, telefone, cópias reprográficas e demais equipamentos públicos;

VI – ceder servidor ou empregado da Administração Direta ou Indireta Municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

§ 1o Inclui-se na proibição do caput deste artigo a utilização, por servidores públicos, de camisetas, faixas ou quaisquer outras vestes, adereços e materiais que envolvam propaganda ou atividade político-partidária nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 2o A vedação de atividades político-partidárias e de propaganda eleitoral abrange tanto os setores e espaços destinados ao atendimento externo, como também aqueles destinados aos serviços internos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 3o A infringência ao disposto neste artigo deve ser comunicada à chefia imediata, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 2o As solicitações de informações provenientes da Justiça Eleitoral deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, sendo vedadas as respostas diretas sem a intervenção do referido órgão.

Art. 3o As informações relativas a serviços e documentos públicos serão fornecidas aos partidos políticos inscritos no pleito de outubro, mediante solicitação por meio de oficio do partido político interessado.

Parágrafo único. As solicitações referidas no caput deste artigo recebidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública serão encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, que diligenciará para seu pronto atendimento, requisitando as informações dos órgãos competentes.

Art. 4o É autorizado aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município receber em visita aos candidatos devidamente registrados conforme a legislação, desde que previamente agendados pelo partido ou coligação que representem, devendo ser observada a viabilidade, segundo os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº 55.240 de 10 de maio de 2020.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser encaminhada por escrito à direção do órgão ou entidade e ser visitada no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data desejada para a realização da visita, discriminando horário(s) e local(is) pretendido(s).

Art. 5o Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos 20 dias do mês de agosto de 2020

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE DISPENSA N° 2296/2020.

Fundamento legal: A24I(Art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93).

Processo nº 002399/20

Contratação em empresa para construção de Contenção para Passeio Público, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto.

LONGO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.202.484/0001-38

Valor: R$ 36.800,00

Data do termo: 18/08/2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 2101/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERENCIA Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, RETIFICA e RATIFICA o Edital de Tomada de preços Por Videoconferência nº 09/2020, que objetiva a Contratação de empresa para Obra de Revitalização da Iluminação Pública da Avenida João Posser, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto anexo, a fim de alterar projeto, memorial descritivo e planilhas de custos. Os novos anexos serão disponibilizadas em anexo e pelo site www.pmmarau.com.br.

Em consequência do presente Termo de Retificação, o prazo para Visita Técnica, é prorrogado, devendo ser seguido os termos do Item 4.1, "e" do Edital. E assim poderão as interessadas cadastrar-se até o dia 04 de setembro de 2020.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual da Concorrência Pública por videoconferência será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia 09 de setembro de 2020, às 14:00h, onde se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 159/2019, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às 16:00hs do dia 08 de setembro, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações.

Marau, 20 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Marau/RS

Setor de Licitações

Aviso de Esclarecimento

AVISO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO N° 2283/2020
PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 65/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, em face do Edital de Pregão Por Videoconferência nº 65/2020, cujo objeto é Aquisição de fórmulas infantis e suplementos especiais para distribuição gratuita conforme Demandas Judiciais e Pareceres Sociais, vem por meio deste ESCLARECER que, com relação ao item 03 – NAN A.R., estar descontinuado de fabricação e substituído no mercado pelo produto NAN EspessAR, a Secretaria Municipal de Saúde entrou em contato com a fabricante – NESTLÈ BRASIL LTDA, que respondeu (ofício anexo), "houve adição de prebióticos e nucleotídeos e pequenas mudanças de declaração nutricional", mudanças estas que não causam danos aos pacientes usuários, podendo assim ser cotado o novo produto para o presente certame.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Este aviso de esclarecimento estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Marau, 21 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Marau/RS

Setor de Licitações

PODER LEGISLATIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Resolução de Mesa Nº 007/2020, de 19 de Agosto de 2020.

Suplementa e reduz dotações no Orçamento da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Câmara Municipal de Vereadores de Marau.

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do art.9º da Lei 5410/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Marau, em conformidade com a Lei Municipal 5410/2017 de 30 de novembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Ficha 6 – 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 30.000,00

Art.º 2º - Como recursos á abertura de Crédito de que trata o artigo anterior, reduz a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1001.000 – Aquisição de móveis, equipamentos

Ficha 1 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI

CM de Marau-RS, em 19 de Agosto de 2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU

Ver.Edgar Chimento

Vice-Presidente

Ver. Josiane T. da Silva Bedin

Primeira Secretária

Ver. Zigomar Zanin

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereadora Josiane T.da Silva Bedin

Primeira Secretária

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

PORTARIA Nº 017/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia o senhor Ledenir Casagrande para o cargo de Assessor de Bancada do Movimento Democrático Brasileiro MDB na Câmara Municipal de Marau

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno.

RESOLVE:

1. NOMEAR, o senhor LEDENIR CASAGRANDE, brasileiro, maior, portador de RG nº 4060440452, CPF nº 0095.87.010-59, nascido em 15 de janeiro de 1987, residente e domiciliado na Rua José Vidimar, 243 – Bairro Colina Verde, Marau RS. Filho de Dorvalino Casagrande e Nair Santina Casagrande, para o cargo de ASSESSOR DE BANCADA DO MDB - Movimento Democrático Brasileiro, a partir de 03 de agosto de 2020, após prestar compromisso regular.

2. O Assessor de Bancada nomeado perceberá vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão 4 (CC4).

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 03 de Agosto de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI

CM de Marau RS, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020.

Vereador Zigomar Zanin

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereadora Josiane T. da Silva Bedin

Primeira Secretária

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Portarias

PORTARIA Nº 18/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria nº 02/2020, que concede férias a servidora Daiane Gaio

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno

RESOLVE:

1. Altera o item 1 da Portaria nº 02/2020, de 15 de janeiro de 2020, que concede férias à servidora Daiane Gaio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. CONCEDER, férias regulamentares a Servidora Municipal, DAIANE GAIO, Assessora de Bancada do Partido Progressista no Poder Legislativo Municipal, a partir de 03 de fevereiro de 2020, pelo período de 10 (dez) dias, devendo retornar as suas atividades no dia 13 de fevereiro de 2020, em horário normal de expediente, e a partir de 26 de outubro de 2020, pelo período de 20 (vinte) dias, devendo retornar as suas atividades no dia 15 de novembro de 2020, em horário normal de expediente".

2. Os demais itens da Portaria nº 02/2020 ficam inalterados.

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI

CM de Marau RS, aos 20 dias do mês de agosto de 2020

Vereador Zigomar Zanin

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereadora Josiane T. da Silva Bedin

Primeira Secretária

PORTARIA N° 19/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia a senhora Marilaine Weingartner para o cargo de Assessora da Bancada do PP – Progressistas, do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Regimento Interno

RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora MARILAINE WEINGARTNER, brasileira, solteira, maior, portadora de RG nº 6042681855, CPF nº 493.485.580/72, nascida em 27 de janeiro de 1969, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, 1118 – Apto 603 - centro, nesta codade, filha de Ruben Weingartner e Iolanda Fogolari Weingartner, para o cargo de ASSESSORA DA BANCADA DO PP – PROGRESSISTAS, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, a partir desta data, após prestar compromisso regulamentar.

2. A Assessora de Bancada nomeada perceberá vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão 4 (CC4).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

CM de Marau RS, aos 20 dias de agosto de 2020

Vereador Zigomar Zanin

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereadora Josiane T. da Silva Bedin

Primeira Secretária